

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

REPUBLICADO - Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório nº. 00062/2020, Pregão Presencial nº. 00043/2020, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", Pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **16 de outubro de 2020, às 08h30min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto A aquisição de 3 ventilador Pulmonar, 1 Equipamento de Hemogasometria, 3 Estativa de Teto, 3 Foco Cirúrgico de Teto, 3 Foco Cirúrgico móvel, 3 Fonte de Luz Cirúrgica, 3 mesa elétrica, 3 ventilador Pulmonar, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, aquisição é para aparelhamento do Hospital Maternidade de Tupaciguara, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-8 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência. A Especificação que a secretaria solicitante julga necessária para atender suas necessidades.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1- A especificação do ramo de atividade exigida no item 2.1 será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico do objeto do certame.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

VI- registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir ou Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 - Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)
- c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital. A Pregoeira e membros da Equipe de apoio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, entregues em locais diversos do setor de licitações.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo Licitatório nº. 00062/2020 Pregão Presencial nº. 0043/2020 Razão Social CNPJ nº. Envelope nº. 1 - Proposta Comercial
--

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo licitatório nº. 00062/2020
Pregão Presencial nº. 000043/2020
Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até na hora designada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) Conter o preço unitário e total.

e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

n) Documento que comprove o registro do produto ofertado junto a ANVISA, conforme legislação pertinente.

O) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, a qual será avaliada pela comissão da secretaria de saúde. O produto ofertado deverá atender as características mínimas deste edital.

7.2- O Sistema de Cotação de Preços - Proposta Comercial Eletrônica (SCP)

a) Poderá a licitante **optar pelo uso** do sistema de cotação eletrônica que esta no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara no link (<http://www.tupaciguara.mg.gov.br/>), o programa está disponível para o licitante confeccionar a proposta em arquivo eletrônico, para maior agilidade na sessão de abertura dos envelopes.

b) No referido site está disponível o edital seus anexos e o programa SACP com manual do usuário e arquivo referente ao processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- c) A licitante participante poderá trazer a proposta comercial em arquivo por meio de dispositivo móvel como (pen drive), CD, DVDs.
- d) A licitante participante do certame que trazer a proposta eletrônica é obrigada a apresentar a proposta nos moldes do item 7 do edital (proposta escrita).

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
 - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
 - g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

8.1.4-Qualificações Técnicas

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

b) Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, pertinente ao objeto do certame.

c) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

-
- 14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.
- 14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
- 14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.
- 14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15 - Das Obrigações da Contratante

- 15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

- 16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

17.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

17.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

17.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

17.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

17.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

17.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

17.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.12- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.13- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses) , para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

17.14- Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

17.15- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

17.16- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes , carretos, seguros e tributos.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.4.4.90.52.00.00-Equipamentos Material permanente – Ficha 666, Fonte: 0002-0002-0002 e 0090-0090-0090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos da demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2018@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 21 de setembro de 2020.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GESTOR DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Do Objeto

A aquisição de 3 ventilador Pulmonar, 1 Equipamento de Hemogasometria, 3 Estativa de Teto, 3 Foco Cirúrgico de Teto, 3 Foco Cirúrgico móvel, 3 Fonte de Luz Cirúrgica, 3 mesa elétrica, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, aquisição é para aparelhamento do Hospital Maternidade de Tupaciguara, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-8 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil.

2) Justificativa

Aquisição destes equipamentos é para aparelhamento do Hospital Maternidade de Tupaciguara, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2020 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil.

3) Discriminação dos itens

Codigo do Item	Descrição do Equipamento	Qtde	UN	Valor Médio
385407	EQUIPAMENTO DE HEMOGASOMETRIA CONTENDO: CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO EM TEMPO REAL E APÓS CADA AMOSTRA COM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE CONTROLES, SENDO POSSÍVELQUE QUALQUER NÍVEL DE CONTROLE SEJA REALIZADO A QUALQUER HORA DO DIA, CONFORME UMA PRÉPROGRAMAÇÃO OU QUANDO REQUERIDO MANUALMENTE. AS FAIXAS ACEITÁVEIS PARA OSCONTROLES, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO PODEM SER INFORMADAS NA INSTALAÇÃO DO	1,00	UN	48.300,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>CARTUCHO/ELETRODO, COM POSSIBILIDADE DE ANALISE ATÉ 3 VEZES AO DIA. O EQUIPAMENTO DEVENOTIFICAR CASO ALGUM RESULTADO ESTIVER FORA DA FAIXA DE CONTROLE.</p> <p>VOLUME DA AMOSTRA: < 200 MICROLITROS; CALIBRAÇÕES E LAVAGENS AUTOMÁTICAS;</p> <p>TIPO DE AMOSTRASACEITÁVEIS:</p> <p>SANGUE TOTAL HEPARINIZADO; SORO OU PLASMA; SOLUÇÕES DE CONTROLE DAQUALIDADE</p> <p>PARÂMETROS MEDIDOS:</p> <p>PH, PCO2, PO2, SO2% (OPCIONAL), HCT (OPCIONAL), HB (OPCIONAL), NA+, K+, CA++ OU CL-, GLI (OPCIONAL), LAC (OPCIONAL) E PRESSÃOBAROMÉTRICA.</p> <p>PARÂMETROS CALCULADOS:</p> <p>ALCALOSE SANGUÍNEA (BE); ALCALOSE NO FLUIDO EXTRACELULAR (BEECF); NÍVEL DE BICARBONATO(HCO3-); CONCENTRAÇÃO PADRÃO DE BICARBONATO (SBC); DIÓXIDO DE CARBONO TOTAL (TCO2); OXIGÊNIO TOTAL (O2CT), OPCIONAL; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SO2%), (CASO NÃO TENHA SIDO MEDIDO); OXIGÊNIO ALVEOLAR (A), OPCIONAL; GRADIENTE TENSÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL ALVEOLAR (AADO2); RAZÃO DA TENSÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL ALVEOLAR (A/A), OPCIONAL; CAPACIDADE DE OXIGÊNIO (O2CAP), OPCIONAL; HEMOGLOBINA (HB) (CASO NÃO TENHA SIDO MEDIDO); P50 (MEASURE SINGLE POINT), OPCIONAL; PH, PCO2, PO2, (CORRIGIDO PARA A TEMPERATURA DO PACIENTE), OPCIONAL; ÍNDICE RESPIRATÓRIO (RI, USA-SE O</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>VALOR INGRESSADO % FIO2 OU O VALORPADRÃO DE 20,9); RAZÃO PO2/FIO2, OPCIONAL; ANION GAP, OPCIONAL; CÁLCIO NORMALIZADO (CASO O CÁLCIO ESTEJA DISPONÍVEL)</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS/ACESSÓRIOS: VOLTAGEM:220V, 60 HZ; DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, OPCIONAL; INTERFACE USB, RS232 SERIAL E REDE OPCIONAL; LEITOR PARA CÓDIGOS DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO MÍNIMO DE PACIENTE, E OPERADOR; ELETRODOS E MEMBRANAS LIVRES DE MANUTENÇÃO; OS REAGENTES/ELETRODOS DEVEM SER COM SISTEMA ABERTO; DEVE ACOMPANHAR MÍNIMO DE 02 KITS COMPLETOS DE INSUMOS (CARTUCHOS/ELETRODOS MULTI USO INCLUINDO SOLUÇÕES, REAGENTES, MEMBRANAS, ELETRODOS, BIODENSORES, AGULHA DE AMOSTRA, DESPEJO E 10 UNIDADESDE BOBINA TÉRMICA); TELA LCD COLORIDA OU TELA DE TOQUE COLORIDA OPCIONAL; BATERIA DE SEGURANÇA OPCIONAL; SOFTWARE AMIGÁVEL MULTITAREFA EM PORTUGUÊS OPCIONAL; SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS DO PACIENTE, CONTROLE DE QUALIDADE, CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÕES; IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO E VISUALIZAÇÃO CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESESCOM ASSISTÊNCIA EM ATÉ NO MÁXIMO 48HS; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL ELETRÔNICO E IMPRESSO EM PORTUGUÊS.</p>			
384917	<p>ESTATIVA DE TETO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. A FIXAÇÃO DA ESTATIVA DEVE SER FEITA NO TETO DO CENTRO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO QUE PERMITA A</p>	01	UN	50.635,667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>PASSAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS SEM INTERFERIR NA MOVIMENTAÇÃO DA ESTATIVA OU SUA FIXAÇÃO. SER FORMADA POR 03 BRAÇOS, SENDO, UM BRAÇO DUPLO, E UM BRAÇO SIMPLES; CAPACIDADE MÍNIMA PARA O BRAÇO DUPLO DE 150 KG E PARA O BRAÇO SIMPLES CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. ROTAÇÃO SITUADA NO CENTRO DE CADA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA, PERMITINDO UMA AMPLITUDE TOTAL DE ROTAÇÃO DE 330 GRAUS, OU MAIOR, EM TORNO DE CADA UM DOS EIXOS EXIGIDOS; A DISTÂNCIA ENTRE O EIXO CENTRAL E O EIXO ARTICULADO DA ESTATIVA COM OS DOIS BRAÇOS TOTALMENTE ABERTOS E EM ALINHAMENTO HORIZONTAL, SER DE 1600 MM OU SUPERIOR; CADA PARTE, ONDE PARTE SIGNIFICA UM CONSTITUINTE DO BRAÇO, DEVE: POSSUIR DUAS OU MAIS ARTICULAÇÕES, SENDO QUE AS ARTICULAÇÕES PODEM SER COMPARTILHADAS OU NÃO ENTRE OS BRAÇOS, INTERLIGANDO-OS. A ESTATIVA DEVE PERMITIR O AJUSTE DA AMPLITUDE TOTAL DE ROTAÇÃO DOS DOIS BRAÇOS. BRAÇO DUPLO E BRAÇO SIMPLES, ATRAVÉS DE BATENTES AJUSTÁVEIS, DURANTE A ETAPA DA MONTAGEM, QUE IMPEÇAM SUA BATIDA OU DE SEUS COMPONENTES NAS PAREDES, NO FOCO CIRÚRGICO CENTRAL OU OUTRAS ESTATIVAS DA SALA. A MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS DEVERÁ SER FEITA A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE FREIOS PNEUMÁTICOS. ESSA MOVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS COM BOTÕES PARA CONTROLE DESSES FREIOS PNEUMÁTICOS. DEVE SER CONSTRUÍDA E/OU REVESTIDA EM MATERIAL QUE POSSA SER HIGIENIZADO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO, OUTROS DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. DEVE POSSUIR ACABAMENTO, TIPO CANOPLA, PARA FORRO DE GESSO, FORRO DE CONCRETO OU FORRO DE PLACA. DEVE POSSUIR UM MÓDULO OU UMA COLUNA OU SUPORTE, FIXADO NO BRAÇO DUPLO CONTENDO AS</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GASES: PARA AR MEDICINAL: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA N2, GÁS NITROGÊNIO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA CO2, GÁS CARBÔNICO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR, PARA VÁCUO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; DE O2. AS MANGUEIRAS CONDUTIVAS DEVERÃO TERUM DIAMETRO DE 1/4 E AS SUAS EXTREMIDADES FIXADAS AS TOMADAS COM ROSCA 1/4 NPT. AS TOMADAS DE GASES DEVERÃO TER DUPLA VÁLVULA DE RETENÇÃO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO EA DIMENSÃO DA CONECÇÃO PRESA NO CORPO DA VÁLVULA SECUNDÁRIA DA TOMADA DEVERÁ SER DE 1/4 NPT. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA CADA GÁS SEGUNDO A ABNT. ELÉTRICA: OS CABOS ELÉTRICOS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM; TOMADAS TODAS EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DA ABNT/NBR 14136; AS TOMADAS DEVERÃO SER LIGADAS A CIRCUITOS DISTINTOS, CONJUNTOS CONSTITUÍDOS DE 3 OU 4 TOMADAS, COM CADA CIRCUITO DISTINTO POSSUINDO FIAÇÃO DE NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES ENTRE SI; DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO FUTURA PARA 2 TOMADAS OU SUPERIOR, OU SEJA, PREVISÃO DE UM CIRCUITO EXTRAS.; O COMPRIMENTO DESSE MÓDULO, COLUNA OU SUPORTE, DEVE SER SUPERIOR A 750MM. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ POSSUIR TOMADAS ELÉTRICAS INTEGRAIS. INFORMÁTICA: A ESTATIVA DEVE POSSUIR INSTALADO 2 PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CATEGORIA 5 OU CATEGORIA 6, COM TOMADAS DO TIPO RJ-45. O COMPRIMENTO DESSE MÓDULO, COLUNA OU SUPORTE; A DISTÂNCIA DESSA COLUNA OU SUPORTE, EM RELAÇÃO AO CHÃO DEVE SER INFERIOR A 750 MM; DEVE POSSUIR UM MÓDULO OU UMA COLUNA OU FIXADO NO BRAÇO SIMPLES CONTENDO AS SEGUINTE</p> <p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GASES: PARA AR MEDICINAL: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA N2, GÁS NITROGÊNIO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA CO2, GÁS CARBÔNICO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA VÁCUO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR E DE O2.</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	CADASTRO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.			
384918	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</p> <p>CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGÍDAS:</p> <p>MONTADO EM 100.000 LUX POR CUPULA, COLUNA CENTRAL DE ACORDO COM O PE DIREITO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM 2 CUPULAS,DIAMETRO DE CAMPO: 20 CM(MEDIDO A 1M DA FACE CUPULA).TEMPERATURA DE COR ENTRE 3500 E 5600 K, LÂMPADAS LED, INDICE DE REPRODUCAO DE COR 93%, POSSUIR LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS; SISTEMA DEELIMINACAO DE SOMBRAS, COM FILTRO SE APLICÁVEL, MOVIMENTOS DA CUPULA: GIRO DE 360°, COM SISTEMA DE FREIO QUE MANTEM A CUPULA NA POSIÇÃO ESTABELECIDADA, SISTEMA DEFOCALIZAÇÃO SE APLICAVEL, MANOPLA ESTERELIZÁVEL, ACOMPANHA: SISTEMA DE EMERGÊNCIAINCORPORADO,AUTONOMIA 15 MINUTOS, 8 MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS, ALIMENTACAO: 220V - 60 HZ. CERTIFICACAO IEC 60601-1 E 60601-1-2.</p>	03	UN	27.800,000
384921	<p>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: FOCO CIRÚRGICO MÓVEL COM01 (UMA) CÚPULA, TIPO PEDESTAL, COM BRAÇO ARTICULADO; DEVE POSSUIR 04 (QUATRO)RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO PEDESTAL; DEVE TER 01 (UM) BULBO PRINCIPAL E 01 (UM)BULBO RESERVA COM LÂMPADAS OU TECNOLOGIA LED. DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO DE 18CM APROXIMADAMENTE; MANOPLA DE CONTROLE REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE</p>	3	UN	15.977,667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>BULBO RESERVA, EM CASO DE QUEIMA DO BULBO PRINCIPAL CASO O EQUIPAMENTO NÃO SEJA COM TECNOLOGIA LED. TEMPERATURA DE CORENTRE 4.200K E 4500K; NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 80.000 LUX A 1 METRO DE DISTÂNCIA;%, POSSUIR LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS;DEVE VIR COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA DOTADO DE BATERIA COM INDICADOR DE CARGA. ACESSÓRIOS: 02 (DUAS) MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS EXTRAS; 02 (DUAS) LÂMPADAS EXTRAS. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V/60HZ; SISTEMA DE BATERIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS. GARANTIA DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM NORMA NBR IEC 60.601- 1 / IEC 601-1 OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.</p>			
384923	<p>FONTE DE LUZ CIRÚRGICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGÍDAS:</p> <p>FONTE DE LUZ FRIA EQUIPADA COM LED (DIODO180 WATTS E TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 6000 KELVIN(± 10%); . POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA; 3. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA 220V - 60 HZ, OU SISTEMA AUTOMÁTICO/ BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSIBILITAR O CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, USADO EM SALAS INTELIGENTES. . ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA FONTE DE LUZ: 02 (DUAS) LÂMPADAS XENON / LEDRESERVA (PARA CADA EQUIPAMENTO). 03 (TRES) CABOS DE FIBRA ÓTICA FLEXÍVEL (POR EQUIPAMENTO), COM COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 2,50 M, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 3,50 MM, COMPATÍVEL COM A FONTE DE LUZ DE XENON, BEM COMO OS</p>	3	UN	43.000,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO À FONTE E À ÓTICA. 01 (UM) CABO DE FIBRA ÓTICA FLEXÍVEL (POR EQUIPAMENTO), COM COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 2,50 M, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 4,80 MM, COMPATÍVEL COM A FONTE DE LUZ, BEMCOMO OS ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO À FONTE E À ÓTICA.			
384919	MESA CIRURGICA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EMAÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4" DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIO-TRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SEÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARACOLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSODE NO MÍNIMO 200 MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0A 18 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 18 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS	3	UN	58.066,667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>DE 0A 16 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMI-FLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMI-SENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM P.U., LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCAMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V. SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA CASO DE FALTA DE ENERGIA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPROVAR POR CERTIFICADO INMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 JUNTAMENTE COM AS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.</p>			
384927	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS</p> <p>PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO GERENCIADO POR SOFTWARE QUE PERMITE A VENTILAÇÃO ADEQUADA DE PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS CONTEMPLANDO</p>	3	UN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>RECÉM-NASCIDOS DE EXTREMO BAIXO PESO A PARTIR DE 500 GRAMAS, NO MÍNIMO, ATÉ INDIVÍDUOS PORTADORES DE OBESIDADE MÓRBIDA. SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE INTERFACE EM TELA PLANA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MÍNIMO DE 12 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHSCREEN"). APRESENTAÇÃO GRÁFICA E "LOOPS" COM DIFERENCIAÇÃO DA FASE INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA E DOS CICLOS MANDATÓRIOS E ESPONTÂNEOS. EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 2(DUAS) CURVAS EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEA SELECIONÁVEIS ENTRE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E VOLUME X TEMPO. ANÁLISE DE "LOOPS" FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X VOLUME, TODAS COM A POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, GRAVAÇÃO DE CURVA REFERENCIAL E COMPARATIVA. VERIFICAÇÃO DA TENDÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 30 PARÂMETROS E/OU CÁLCULOS, MINUTO A MINUTO, DAS ÚLTIMAS 24 HORAS COM OPÇÃO DE REGISTRO DE EVENTOS. RECURSOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E PRESSÃO, EM ADULTO, PEDIATRIA E NEONATAL; MODOS VENTILATORIOS: VENTILAÇÃO ASSISTO-CONTROLADA - A/C. VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). VENTILAÇÃO COM PRESSÃO SUPORTE (PSV). VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E REGULADA A PRESSÃO EM SIMV E AC. VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MODO APRV BIFÁSICO - MODO ESPONTÂNEO QUE PERMITE AO PACIENTE A RESPIRAÇÃO EM DOIS NÍVEIS PRESSÓRICOS PRÉ-DEFINIDOS COM OU SEM ASSOCIAÇÃO DA PRESSÃO DE SUPORTE. NIV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS. BACKUP DE APNÉIA COM</p>			
--	---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>SELEÇÃO DE VENTILAÇÃO A VOLUME OU PRESSÃO E PRESSÃO INVASIVA. VENTILAÇÃO COM VOLUME GARANTIDO E VOLUME LIMITADO EM PRESSÃO CONTROLADA. MODO COM VOLUMETRIC EM NEONATOLOGIA A PARTIR DE NO MÍNIMO 2ML DE VOLUME CORRENTE. SELEÇÃO DE FORMA DE ONDA QUADRADA, DESACELERADA OU LIVRE EM VCV. OPÇÃO DE CICLAGEM POR FLUXO OU TEMPO EM PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO SUPORTE COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO OU % DA QUEDA DO PICO DE FLUXO. AJUSTE DA QUEDA DO PICO DE FLUXO EM PSV. VENTILAÇÃO MANUAL. RETENÇÃO (PAUSA) INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. BOTÕES DEDICADOS PARA PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO E INCREMENTO DE O2. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TUBO : COMPENSAÇÃO DA PRESSÃO DISTRIBUÍDA AO PACIENTE CALCULADA COM BASE NA RESISTÊNCIA DO TUBO TRAQUEAL UTILIZADO. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (MIP/NIF). PRESSÃO DE OCLUSÃO DE TRAQUEAL (P0.1) SIMV E AC. CONEXÕES: RS 232: POSSIBILIDADE DE CONEXÃO ENTRE COMPUTADOR E VENTILADOR. IMPRESSORA: POSSIBILITA A IMPRESSÃO DA TELA EXIBIDA PELO VENTILADOR. SAÍDA VGA: PERMITE A UTILIZAÇÃO DE UM MONITOR INDEPENDENTE. CONTROLES: VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE 2 ML A 2500 ML . FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 150 RPM. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMO 5 A 90 CMH2O. FLUXO DE PICO DE ESPONTÂNEO MÍNIMO 180 L/MIN. FLUXO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 LPM. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE FLUXO EM VCV. TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE 0,2 A 5 SEG. PRESSÃO SUPORTE AJUSTÁVEL DE 1 A 70 CMH2O. PEEP DE 0 A 45 CMH2O. DISPARO POR FLUXO: 0,2 A 20 LPM. CONCENTRAÇÃO DE</p>			
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>OXIGÊNIO DE 21 A 100%. BIAS FLOW AJUSTÁVEL. RISE TIME AJUSTÁVEL POR TEMPO E/ OU ESCALA. PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL. MONITORAÇÃO: VOLUME CORRENTE INSPIRADO, EXPIRADO, MANDATÓRIO E ESPONTÂNEO. VOLUME MINUTO MANDATÓRIO E ESPONTÂNEO. VOLUME CORRENTE E MINUTO AJUSTADOS PARA O PESO CORPORAL IDEAL. FREQUÊNCIA TOTAL EESPONTÂNEA. TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. RELAÇÃO I:E. PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIO. PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS (MAP). PRESSÃO DE PLATÔ. PEEP. PRESSÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. FIO2.COMPLACÊNCIA DINÂMICA. COMPLACÊNCIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO. RESISTÊNCIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO. PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. ALARMES: BAIXA PRESSÃO DE PICO. ALTA PRESSÃO DE PICO. PEEP BAIXO. VOLUME MINUTO ALTO. VOLUME MINUTOBAIXO. VOLUME CORRENTE ALTO. INTERVALO DE APNÉIA. FREQUÊNCIA ALTA. RELAÇÃO I:E.FIO2 BAIXO. FIO2 ALTO. FALHA NA ENTRADA DE GASES (AR COMPRIMIDO E/OU OXIGÊNIO). DESCONEXÃO DO CIRCUITO. DESCONEXÃO DA REDE AC, USO DE BATERIA E BATERIA FRACA. ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. VENTILADOR INOPERANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/ PNEUMÁTICA: 220V, 50/ 60 HZ. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE TRINTA MINUTOS. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, EM CD E/OU IMPRESSO. BRAÇO ARTICULADO PARA CIRCUITO PACIENTE. MANGUEIRA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. PEDESTAL COM RODÍZIOS EFREIOS. CIRCUITO ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL, COMPLETO.</p>			
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

*As quantidades e especificações aqui solicitadas são as que a secretaria julga necessária para suas necessidades.

4) Valor estimado

Valor estimado incluído na programação financeira é de **R\$ 880.724,92 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

5.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

5.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

5.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.13- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses) , para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

5.14- Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

5.15- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

5.16- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes , carretos, seguros e tributos.

6- Apresentação da Proposta Comercial

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) Conter o preço unitário e total.

e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

vírgula.

- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- n) Documento que comprove o registro do produto ofertado junto a ANVISA, conforme legislação pertinente.**
- O) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, a qual será avaliada pela comissão da secretaria de saúde. O produto ofertado deverá atender as características mínimas deste edital.**

Tupaciguara/MG, 21 de setembro de 2020.

Cátia Alves de Oliveira
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2020, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2020 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede _____ a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 00____/2020, decorrente do Pregão Presencial nº. 00____/2020, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

1.2.2.1 - A presente licitação tem por objeto **A aquisição de 3 ventilador Pulmonar, 1 Equipamento de Hemogasometria, 3 Estativa de Teto, 3 Foco Cirúrgico de Teto, 3 Foco Cirúrgico móvel, 3 Fonte de Luz Cirúrgica, 3 mesa elétrica, 3 ventilador Pulmonar, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, aquisição é para aparelhamento do Hospital Maternidade de Tupaciguara, com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-8 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil.

2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 00____/2020.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.4.4.90.52.00.00-Equipamentos Material permanente – Ficha 666, Fonte: 0002-0002-0002 e 0090-0090-0090

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2020.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

4.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

4.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.10- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.11- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.12- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses) , para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

4.13- Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

4.14- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

4.15- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes , carretos, seguros e tributos.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

- 8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.
- 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.
- 8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
- 8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
 - I - por ato unilateral da Administração.
 - II - amigável, por acordo entre as partes.
 - III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

- 10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - I - advertência.
 - II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
 - 10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
 - 10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2020.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº.

2)Nome: _____

CPF:
